

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000820251223000164



Unidade responsável

Secretaria de Infraestrutura, Indústria e Comércio

Prefeitura Municipal de Itaiçaba



Data

09/02/2026



Responsável

Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaiçaba, localizada no estado do Ceará, enfrenta um desafio significativo relacionado à manutenção da sua frota oficial de veículos utilizados pelos setores, órgãos e secretarias municipais. A demanda crescente por serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos automotores, motocicletas e máquinas pesadas tem evidenciado uma insuficiência de recursos disponíveis para cumprir os rigorosos requisitos técnicos e operacionais necessários, conforme as especificações dos fabricantes. Tal situação compromete a eficiência dos serviços públicos oferecidos, impactando diretamente no interesse coletivo. A manutenção inadequada ou a falta de manutenção dos veículos pode levar a interrupções nos serviços essenciais, atrasos na realização de atividades institucionais e aumento de custos operacionais a longo prazo. Esse cenário é incompatível com os princípios de eficiência e interesse público definidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos institucionais e operacionais da não realização da manutenção adequada da frota são evidentes. A interrupção dos serviços de transporte comprometeria a capacidade da Prefeitura de Itaiçaba em atender suas metas institucionais e suas obrigações perante a comunidade. Além do aumento dos custos emergenciais, a não realização da manutenção regular dos veículos pode provocar impactos sociais negativos, como a incapacidade de prestar serviços essenciais à população, alinhando-se ao cenário descrito no art. 11 da referida Lei. A contratação planejada é uma medida de interesse público, visando evitar riscos associados à descontinuidade dos serviços de transporte, minimizar custos a longo prazo e garantir a segurança dos usuários e operadores dos veículos e máquinas.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a continuidade e melhoria dos serviços públicos prestados, adequação legal das manutenções realizadas, modernização dos procedimentos de manutenção e melhoria do desempenho operacional da frota municipal. Esses objetivos estão diretamente conectados aos objetivos estratégicos da Administração, conforme definidos em seus instrumentos de planejamento, apesar da ausência de um Plano de Contratação Anual (PCA) identificado, conforme previsto no processo administrativo consolidado. A contratação busca, portanto, assegurar a eficiência e a economicidade, conforme delineado no art. 18, § 2º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Em conclusão, a contratação da empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva é imprescindível para solucionar as deficiências identificadas e garantir a execução eficaz das atividades institucionais da Prefeitura de Itaiçaba. Baseando-se na análise integrada do processo administrativo e nos princípios fundamentais da Lei nº 14.133/2021, é claro que essa medida, além de necessária, é estratégica para alinhar o desenvolvimento institucional aos objetivos planejados, promovendo um ambiente de maior segurança, eficiência e adequação técnica.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Bruna Kelly Beserra Silva
Fundo Municipal de Saúde	Bruna Kelly Beserra Silva
Fundo Municipal de Saúde	Bruna Kelly Beserra Silva
Secretaria Municipal de Saúde	Bruna Kelly Beserra Silva
Fundo Municipal de Saúde	Bruna Kelly Beserra Silva
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	Bruna Kelly Beserra Silva
Fundo Municipal de Educação	Bruna Kelly Beserra Silva
Fundo Municipal de Assistência Social	Bruna Kelly Beserra Silva
Fundo Municipal de Assistência Social	Bruna Kelly Beserra Silva
Secretaria de Assistência Social, Juventude, Trabalho e Renda	Bruna Kelly Beserra Silva
Secretaria de Assistência Social, Juventude, Trabalho e Renda	Bruna Kelly Beserra Silva
Fundo Municipal de Assistência Social	Bruna Kelly Beserra Silva
Secretaria de Infraestrutura, Indústria e Comércio	Bruna Kelly Beserra Silva



| 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A demanda identificada pela área requisitante da Prefeitura Municipal de Itaiçaba caracteriza-se pela necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, motocicletas e máquinas pesadas, essenciais para o funcionamento, conservação e segurança da frota oficial. Esta manutenção é crítica para assegurar a eficiência das operações municipais, contribuindo para que os serviços de transporte e gestão sejam realizados sem interrupções, o que responde diretamente aos objetivos estratégicos da administração local em oferecer serviços públicos de qualidade.

O objeto da contratação exige padrões elevados de qualidade e desempenho, envolvendo a realização de manutenção de acordo com as especificações dos fabricantes dos veículos e máquinas, garantindo o máximo desempenho operacional. São exigidos critérios verificáveis, tais como troca e verificação de fluidos, calibração de sistemas, inspeções elétricas, entre outros serviços essenciais. Tais critérios são justificados pela necessidade concreta de prolongar a vida útil da frota e reduzir paradas não programadas, estando plenamente em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Não se aplica o uso do catálogo eletrônico de padronização devido à especificidade técnica exigida para a manutenção, diferente de itens genéricos ou padronizados. A vedação de marcas ou modelos específicos é a regra geral, salvo quando características técnicas fundamentais justificarem sua sugestão. Esta abordagem garante a competitividade e evita qualquer direcionamento indevido no processo licitatório.

Ademais, não há enquadramento dos itens de manutenção como bens de luxo, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, sendo assim focados na preservação do patrimônio público e no atendimento da função administrativa. A entrega e a execução dos serviços devem ser realizadas de modo eficiente, prevendo amostras ou provas de conceito quando aplicáveis, garantindo suporte técnico e assegurando a qualidade requerida, tudo sem detalhamento de prazos específicos, a fim de otimizar custo-benefício e minimizar indesejáveis custos administrativos.

Os critérios de sustentabilidade são integrados aos requisitos técnicos, com ênfase no uso de materiais que reduzam a geração de resíduos e a intensidade de uso de insumos, alinhados com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Tais práticas reforçam o compromisso com o desenvolvimento nacional sustentável, tal como abordado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos aqui estabelecidos guiarão o levantamento de mercado, direcionando a busca por fornecedores que comprovem capacidade técnica e condições operacionais adequadas às necessidades apresentadas, sem indicar uma solução final. Dessa forma, potenciais flexibilizações serão avaliadas objetivamente, de maneira a assegurar ampla concorrência e adequação à demanda pública.

Concluindo, os requisitos elencados fundamentam-se na necessidade verificada no DFD, estando totalmente conformes com a Lei nº 14.133/2021, servindo de base sólida

para o subsequente levantamento de mercado, com vistas à escolha da solução mais vantajosa, consoante o art. 18 da mencionada legislação.

| 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é fundamental no planejamento da contratação do objeto descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação". Este visa mitigar práticas antieconômicas e suporta a definição da solução contratual, respeitando os princípios dos arts. 5º e 11 de maneira neutra e sistemática.

Para determinar o tipo de objeto da contratação como serviço contínuo, a "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação" foram analisadas. Os termos destacados indicam claramente a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, motocicletas e máquinas pesadas.

A pesquisa de mercado envolveu consultas a múltiplas fontes para assegurar a abrangência e pertinência dos dados. Foram obtidos resultados de consultas a três fornecedores potenciais, exibindo uma faixa de preços e prazos variados, e observou-se que estas características são influenciadas pela natureza técnica específica do serviço e a localização geográfica. Análises de contratações similares em outros municípios indicaram que a modalidade pregão eletrônico é comumente adotada, revelando valores competitivos próximos aos estimados. Fontes públicas confiáveis como o Painel de Preços e Comprasnet contribuíram com dados de referência, validando os valores praticados. Inovações no setor foram identificadas, como a integração de tecnologias sustentáveis nos serviços prestados, promovendo eficiência energética e redução de desperdícios.

A apresentação e comparação das alternativas identificadas consideraram variados aspectos: a disponibilização do serviço por fornecedores locais versus regionais mostra diferenças em custo-benefício e agilidade de atendimento. Alternativas de terceirização destacaram-se pela viabilidade em manter a frota em operação contínua e atender às especificações técnicas requeridas. O desenvolvimento interno para tais serviços mostrou-se menos atrativo devido à especialização necessária e custos associados. Análise jurídica e de sustentabilidade foi realizada, alinhando-se ao art. 44, destacando ações que minimizam impactos ao meio ambiente.

A alternativa selecionada para contratação, baseada nos Dados da Pesquisa, é a terceirização através de pregão eletrônico, devido à sua eficiência, economicidade, agilidade operacional e alinhamento aos "Resultados Pretendidos". Esta abordagem oferece um custo total de propriedade vantajoso, assegura disponibilidade no mercado, facilidade de manutenção e continuidade dos serviços, e inclui práticas inovadoras de sustentabilidade no processo.

Recomenda-se adotar a abordagem terceirizada para manutenção preventiva e corretiva como mais eficiente, considerando o levantamento de mercado e os dados

obtidos. Esta medida assegura competitividade e transparência (arts. 5º e 11), mantendo o foco na maximização do interesse público e no alinhamento às diretrizes estratégicas identificadas em contexto.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Itaiçaba-Ce envolve a contratação de serviços contínuos especializados de manutenção preventiva e corretiva aplicáveis a veículos automotores, motocicletas e máquinas pesadas. Este conjunto de serviços visa assegurar o pleno funcionamento, conservação adequada e segurança da frota oficial de veículos pertencentes aos setores, órgãos e secretarias municipais.

O escopo da solução integra serviços diversos, como a execução de procedimentos de manutenção preventiva e corretiva alinhados às especificações dos fabricantes de cada tipo de veículo ou equipamento. Isso inclui, mas não se limita a, troca de óleo e filtros, verificações e ajustes nos sistemas de freios, suspensão, direção e transmissão, além de procedimentos de inspeção elétrica e eletrônico e higienização. Tais elementos estão detalhadamente descritos nos requisitos da contratação, garantindo que todos os aspectos técnicos e funcionais sejam cobertos.

Com base no levantamento de mercado, a solução é viável e encontra respaldo em práticas já adotadas em contratações similares, o que assegura a economicidade e qualidade das ações propostas. Esta abordagem permite maximizar o tempo de operação dos veículos e equipamentos, minimizando o tempo de inatividade e, consequentemente, otimizando os recursos públicos.

Esta solução atende integralmente os princípios da eficiência, economicidade e interesse público conforme estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. É considerada tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, pois alinha a necessidade de preservar a frota municipal à capacidade de execução dos fornecedores do mercado, resultando em efeitos benéficos significativos para a Administração Municipal.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULOS DE PORTE PESADO.	6.800,000	Hora
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO.	5.100,000	Hora
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULOS DE PORTE LEVE.	8.230,000	Hora
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	1.570,000	Hora



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
5	TRANSPORTE OU TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO DO TIPO REBOQUE GUINCHO OU PRANCHA.	9.020,000	Quilômetro

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULOS DE PORTE PESADO.	6.800,000	Hora	233,60	1.588.480,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO.	5.100,000	Hora	211,08	1.076.508,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULOS DE PORTE LEVE.	8.230,000	Hora	204,40	1.682.212,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	1.570,000	Hora	194,67	305.631,90
5	TRANSPORTE OU TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO DO TIPO REBOQUE GUINCHO OU PRANCHA.	9.020,000	Quilômetro	48,67	439.003,40

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 5.091.835,30 (cinco milhões e noventa e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, tem por objetivo ampliar a competitividade, uma vez que facilita a participação de um número maior de licitantes com diferentes especializações, sendo esta uma estratégia obrigatoriamente analisada no Estudo Técnico Preliminar. A possibilidade de divisão por itens, lotes ou etapas deve ser considerada sob os critérios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º. No presente caso, a oportunidade de parcelamento foi avaliada em função dos serviços contínuos de manutenção de diferentes tipos de veículos e máquinas, requerendo um conhecimento específico de cada segmento.

A análise da possibilidade de parcelamento indica que o objeto pode ser dividido em múltiplos lotes de acordo com as diferentes especialidades requeridas para a manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios, pesados e motocicletas. Os dados de mercado sugerem a existência de fornecedores especializados para cada categoria, o que pode estimular a competitividade conforme art. 11, além de facilitar a participação de novas empresas locais. Os requisitos de habilitação proporcional à

capacidade técnica podem ser ajustados para atrair empresas qualificadas, otimizando aspectos logísticos e operacionais, como já analisado no levantamento de mercado.

Embora o parcelamento seja tecnicamente viável, optar pela execução integral apresenta vantagens, notadamente em termos de economia de escala e gestão contratual eficiente, conforme inciso I do §3º do art. 40. Consolidar os serviços em um único contrato mantém uma gestão centralizada, garantindo uma maior padronização nos procedimentos e minimizando interfaces de responsabilidade técnica e administrativa, o que é fundamental para um sistema de manutenção integrado e alinhado ao planejamento estratégico do município, conforme descrito no art. 5º.

A opção pela contratação por lote, em detrimento da divisão por itens, fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e econômicos, visando assegurar a melhor execução do objeto e a eficiência da contratação pública, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da economicidade, eficiência, padronização e vantajosidade. A adoção do critério de julgamento por lote se mostra adequada pelos seguintes motivos:

Integração e compatibilidade dos itens

Os itens que compõem o objeto possuem relação direta de interdependência e complementaridade, sendo tecnicamente recomendável que sejam fornecidos por um único contratado, garantindo padronização, compatibilidade técnica e melhor desempenho do conjunto.

Ganho de escala e economicidade

O agrupamento em lote possibilita ganho de escala, reduzindo custos operacionais, logísticos e administrativos, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para a Administração, com melhores preços globais.

Eficiência logística e operacional

A contratação de um único fornecedor por lote: reduz custos com transporte e entrega; facilita o gerenciamento contratual; simplifica a fiscalização; evita conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores.

Melhoria na gestão e execução contratual

A execução por lote permite: maior controle da Administração; uniformidade na prestação do serviço/fornecimento; maior agilidade na solução de problemas; melhor acompanhamento da execução contratual.

Ausência de prejuízo à competitividade

O agrupamento foi definido sem restringir indevidamente a competitividade, considerando que: o mercado fornecedor possui empresas aptas a fornecer todos os itens do lote; o objeto não foi agrupado de forma excessiva ou desproporcional; a divisão por itens poderia, ao contrário, fragmentar a execução e comprometer a

qualidade do resultado final. Diante do exposto, conclui-se que a adoção do critério de julgamento por lote se mostra a alternativa mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração Pública, garantindo melhor execução do objeto, maior controle contratual e otimização dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A execução consolidada influencia diretamente na simplificação da fiscalização e controle contratual, evitando duplicidade de coordenação e responsabilidade das tarefas. Um único contrato minimiza a complexidade administrativa e facilita o acompanhamento efetivo dos serviços, atendendo aos princípios de eficiência, como mencionado no art. 5º. Enquanto o parcelamento poderia aprimorar a gestão detalhada de itens específicos, a estrutura atual administrativa pode não suportar o aumento da complexidade decorrente.

Com base nas análises técnicas, operacionais e econômicas realizados, recomenda-se a execução integral da contratação de serviços de manutenção. Apesar das oportunidades identificadas para o parcelamento, a manutenção de um contrato unificado é a alternativa que mais fatos proporciona em termos de eficiência de gestão, economia de recursos e competitividade, conforme os resultados pretendidos descritos na Seção 10. Esta recomendação está de acordo com os princípios dos arts. 5º e 11 e respeita os critérios legais do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, motocicletas e máquinas pesadas está planejada para atender à necessidade identificada no contexto da conservação e segurança da frota oficial da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, conforme especificado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Esse alinhamento é essencial para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, em conformidade com os princípios estabelecidos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

No entanto, não foi identificada a inclusão desta contratação no Plano de Contratação Anual (PCA) para o período vigente, conforme os dados iniciais do processo administrativo. A ausência dessa previsão pode ser justificada por demandas imprevistas ou emergenciais, que são comuns na gestão de manutenção de frotas, já que problemas mecânicos podem surgir sem aviso prévio. Como ação corretiva, sugere-se a inclusão desta demanda na próxima revisão do PCA, além da implementação de uma gestão de riscos eficaz para mitigar impactos futuros, em atendimento ao artigo 5º da mesma lei.

Portanto, enquanto a contratação está parcialmente alinhada aos planos existentes devido à sua necessidade emergente, medidas corretivas estão sendo propostas para garantir que futuras demandas semelhantes contribuam mais solidamente para resultados vantajosos e ampliem a competitividade, conforme o artigo 11. Isso reforça a transparência no planejamento e a adequação aos resultados pretendidos, fortalecendo o compromisso com a eficiência e a economicidade na gestão pública.



10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação proposta visa implementar serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores, motocicletas e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, atendendo às especificações dos fabricantes. Os benefícios diretos esperados incluem uma significativa redução de custos operacionais, otimizada pelo planejamento detalhado que embasa a solução integral para as necessidades identificadas, conforme descrito na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Alinhados aos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, espera-se aumentar a eficiência no gerenciamento e manutenção dos ativos, reduzindo assim o retrabalho e consequentemente promovendo a economicidade pela racionalização dos processos de manutenção.

Este projeto assevera um melhor aproveitamento dos recursos institucionais, humanos, materiais e financeiros. Os recursos humanos serão otimizados pela racionalização de tarefas, resultante da integração de processos estabelecidos na "Solução como um Todo", enquanto a capacitação direcionada garantirá que as equipes atuem com máxima eficiência e competência. Os recursos materiais serão melhor utilizados, minimizando o desperdício e maximizando a utilização eficiente das peças e insumos. Os aspectos financeiros serão resguardados pela redução de custos unitários, alcançados através de compras mais estratégicas e ganhos de escala, conforme fundamentado por evidências levantadas na pesquisa de mercado alinhada ao princípio da competitividade, disposto no art. 11.

Na perspectiva de serviços contínuos, será implementado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para monitorar a efetividade da solução. Os indicadores de monitoramento poderão incluir percentuais de economia, redução de horas de trabalho e comparações entre custos previstos e reais, para validar os ganhos estimados e permitir uma avaliação objetiva da eficácia da contratação, subsidiando o relatório final. Os resultados pretendidos não apenas justificam o dispêndio público, mas também demonstram o compromisso com a eficiência e o melhor uso dos recursos, corroborando os objetivos institucionais previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual, esta iniciativa está sintonizada com os resultados institucionais pretendidos pela administração de Itaiçaba.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes

físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e a adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, no uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11). Esse treinamento será segmentado por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011), se aplicável. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como no caso de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação que visa à manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, motocicletas e máquinas pesadas, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, apresenta características operacionais que devem ser analisadas para determinar a modalidade contratual mais **adequada**. Inicialmente, o Sistema de Registro de Preços (SRP) surge como uma opção que pode trazer vantagens econômicas significativas devido à economia de escala, especialmente considerando a natureza contínua e padronizada da manutenção veicular. Esta abordagem permite a negociação prévia de preços, a redução de esforços administrativos e a possibilidade de realizar compras compartilhadas, alinhando-se ao princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

No entanto, considerando a ausência de um Plano de Contratação Anual para este processo administrativo, a contratação tradicional, por meio de licitação específica, pode proporcionar uma segurança jurídica imediata, conforme preceitua o art. 11, para demandas fixas e definidas. Esta alternativa pode ser mais apropriada para viabilizar a execução de um contrato que garanta eficiência e melhora no desempenho da frota, atendendo diretamente aos 'Resultados Pretendidos'. A análise da solução como um todo revela que a natureza dos serviços requer flexibilidade técnica, o que favorece uma atuação direta sobre problemas conhecidos, ajustando-se mais adequadamente aos critérios de planejamento estabelecidos nos arts. 5º e 18 da referida lei.

Além disso, a possibilidade de enfrentar incertezas em termos de quantitativos e a



demanda de entregas fracionadas, típicas de serviços de manutenção, podem indicar certa compatibilidade com o SRP, como refletido nos itens dispostos nos arts. 82 e 86. Contudo, a adaptação a entregas constantes e previamente conhecidas fortalece a candidatura da contratação tradicional, que, amparada por um levantamento de mercado detalhado, permite uma comparação mais precisa e imediata dos custos, maximizando a eficiência e a agilidade contempladas no art. 11 da lei mencionada. A partir dessa análise, conclui-se que a modalidade de contratação tradicional é a escolha mais **adequada** neste contexto, pois otimiza os recursos e assegura a eficácia de modo a atender ao interesse público.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação analisada é regida pelo art. 15 da Lei nº 14.133/2021, admitida como regra, salvo vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 18, §1º, inciso I. Tendo em vista a 'Descrição da Necessidade da Contratação', que abrange serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, motocicletas e máquinas pesadas para a Prefeitura Municipal de Itaiçaba, a compatibilidade do objeto com consórcios exige uma análise cuidadosa. Este tipo de contrato envolve especificidades técnicas que, essencialmente, requerem continuidade, padronização e eficiência operacional.

Consórcios são usualmente viáveis em contextos de alta complexidade técnica ou quando múltiplas especialidades são necessárias, o que não se aplica inteiramente a este caso, considerando a natureza contínua e relativamente uniforme do objeto contratado. A adoção de um consórcio poderia aumentar significativamente a complexidade gerencial e fiscalizatória, dada a necessidade de coordenar diferentes empresas em um só projeto, o que por sua vez poderia comprometer a eficiência e a execução uniforme, de acordo com os princípios da economicidade e do interesse público destacados no art. 5º.

Embora a constituição de consórcio possa fornecer benefícios como incremento da capacidade financeira dos participantes, conforme a possibilidade de acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira, este benefício pode ser superado pelos desafios gerenciais envolvidos. Tais desafios incluem a necessidade de um compromisso de constituição, escolha de empresa líder e responsabilidade solidária entre os consorciados, complicando ainda mais o processo administrativo e jurídico descritos no art. 15. Além disso, se a participação de consórcios comprometer a isonomia entre os licitantes ou a segurança jurídica, poderia contrariar as diretrizes dos arts. 5º e 11, que promovem a competitividade justa e o tratamento isonômico.

Após o 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade' e considerando os 'Resultados Pretendidos', a vedação à participação de consórcios parece ser a opção mais **adequada** para garantir a eficiência, economicidade e segurança jurídica desejadas, conforme orientado pelos arts. 5º e 15. Portanto, para o objeto específico desta contratação, a conclusão indica que um fornecedor único proporciona maior

simplicidade e eficiência operacional, alinhando-se melhor com o interesse público subjacente, conforme estabelecido no ETP e nas condições do art. 15.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é fundamental para garantir a eficiência e a economicidade do planejamento da presente contratação. Ao identificar contratações que possuem objetos semelhantes ou que sejam complementares à necessidade atual, a Administração Pública pode otimizar recursos, evitando a duplicidade de esforços e promovendo a economia de escala. A avaliação de interdependências também assegura que todas as etapas necessárias para a eficiente execução do objeto estejam devidamente planejadas e alinhadas, prevenindo problemas que possam ocorrer por falta de sincronia entre diferentes contratos ou etapas de implementação.

Ao considerar as contratações passadas, atuais ou futuras, nota-se que a solução desejada para a manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, motocicletas e máquinas pesadas da frota municipal necessita estar bem integrada com outras contratações similares da Prefeitura. Isso inclui verificar se as especificações técnicas, prazos e quantidades estão harmonizados com contratos vigentes ou se há possibilidade de padronização de itens para maior eficiência operacional. Além disso, é essencial analisar se a atual contratação pode ser um componente de um serviço mais abrangente que engloba não apenas a manutenção, mas também aspectos logísticos, como o gerenciamento de frota. Existe também a necessidade de certificar que não há dependência de serviços como fornecimento de peças ou infraestrutura para a execução eficaz da manutenção.

Conclui-se que, apesar da ausência de um Plano de Contratação Anual previamente identificado, a análise das contratações correlatas aponta para a necessidade de ajustes pontuais na estratégia de contratação para maximizar os resultados pretendidos. A Administração deve considerar uma coordenação estreita com áreas responsáveis por outras contratações de serviços de manutenção automotiva ou correlatos, assegurando que os requisitos técnicos e quantitativos estejam alinhados e sejam adequados à demanda identificada. Se necessário, sugerem-se providências para a revisão da quantidade contratada ou para ajustes nos termos de especificações técnicas, que deverão ser detalhadas na seção 'Providências a Serem Adotadas' do ETP.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais associados à contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, motocicletas e máquinas pesadas incluem a geração de resíduos perigosos, como óleos lubrificantes, fluidos



hidráulicos, filtros e componentes desgastados, além do consumo de energia durante o processo de manutenção. Esses aspectos devem ser cuidadosamente geridos para garantir que as operações de manutenção não provoquem danos ambientais significativos. Ações específicas, como o gerenciamento adequado dos resíduos gerados, incluindo o descarte responsável de óleos e filtros usados, devem ser implementadas para reduzir os impactos negativos, cumprindo as normas ambientais e promovendo a sustentabilidade conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, os impactos técnicos ao longo do ciclo de vida das operações de manutenção, como a emissão de gases de exaustão durante teste de motores ou consumo excessivo de energia em oficinas, exigem a adoção de práticas sustentáveis. Isso pode incluir o uso de peças certificadas com menor impacto ambiental, implementação de tecnologias de economia de energia nas instalações de manutenção e treinamento adequado dos profissionais envolvidos para estimular práticas sustentáveis. Tais medidas promovem o planejamento sustentável destacado no art. 12 e asseguram a eficiência e eficácia das operações, abordando as dimensões econômica, social e ambiental na manutenção da frota.

A logística reversa se revela crucial para o correto desfazimento de componentes como baterias, pneus e outros materiais recicláveis, assegurando que retornem ao ciclo produtivo e minimizando o impacto ambiental. Ademais, o uso de insumos biodegradáveis, sempre que disponível, alinha-se aos princípios de sustentabilidade, otimizando o consumo de recursos naturais e reduzindo a pegada de carbono das operações contratadas. Todas essas medidas mitigadoras **essenciais** promovem a sustentabilidade descrita no art. 18, §1º, inciso XII e são indispensáveis para otimizar os recursos, minimizar impactos ambientais e alcançar os resultados pretendidos pela administração pública, promovendo eficiência e desenvolvimento sustentável conforme art. 5º.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, motocicletas e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Itaiçaba-Ce é considerada viável e vantajosa. Esta conclusão é baseada em uma análise abrangente dos elementos técnicos, econômicos e operacionais apresentados nas seções anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 18, §1º, inciso XIII.

A análise de mercado evidenciou que existem fornecedores capacitados para atender às exigências específicas desta contratação, com tecnologias e soluções condizentes com as demandas operacionais da frota municipal. Ademais, os custos investigados estão alinhados aos praticados no mercado, indicando uma viabilidade econômica que atende aos princípios de eficiência e interesse público, conforme estipulado nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.



As quantidades estimadas de horas de serviço para manutenção nos diversos tipos de veículos foram baseadas em dados concretos, o que assegura precisão e racionalidade na composição do preço final, reforçando a economicidade da proposta. O contexto operacional delineado pela pesquisa de mercado oferece confiança nas soluções propostas, garantindo que a execução se dará sem interrupções, preservando a funcionalidade e segurança da frota.

Embora não se tenha identificado um Plano de Contratação Anual para este processo, a contratação mantém seu alinhamento com o planejamento estratégico municipal, conforme preconiza o art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, os aspectos de sustentabilidade e mitigação de riscos foram devidamente contemplados, assegurando uma execução contractualmente segura e ecologicamente responsável.

Recomenda-se proceder com a realização da contratação, integrando este posicionamento ao Termo de Referência, guiado pelo art. 6º, inciso XXIII, da referida Lei. Em caso de eventualidades, como ausência de fornecedores no decorrer do processo licitatório ou ajustes necessários na execução, propõe-se a adoção de ações corretivas devidamente justificadas tecnicamente, garantindo a eficácia e eficiência da contratação.

17. MATRIZ DE RISCO

Com o objetivo de assegurar a funcionalidade prática da solução proposta para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores motocicletas e máquinas pesadas, implementar-se-á um teste de viabilidade operacional. Este procedimento visa complementar a análise teórica e documental da solução, reforçando a eficiência do planejamento e comprovando a adequação às necessidades da Prefeitura Municipal de Itaiçaba (art. 5º).

O escopo do teste incluirá a avaliação de elementos contratáveis como serviços de manutenção preventiva e corretiva (art. 6º, incisos X-XI), sendo realizado em um ambiente controlado que simule condições operacionais reais, como intervenções mecânicas em um conjunto representativo da frota municipal. Parâmetros de desempenho, incluindo tempo de resposta e capacidade operacional, serão meticulosamente observados para garantir que a prestação dos serviços contratados atende aos resultados esperados conforme descrito na seção 'Resultados Pretendidos' e se alinha à solução projetada (art. 6º, incisos IX-XIII).

Os aspectos práticos do teste envolvem executar procedimentos de manutenção simulados nas instalações da prefeitura, utilizando infraestrutura disponível e sob a supervisão da equipe técnica qualificada. Indicadores de sucesso como a eficácia da manutenção, tempo necessário para cada intervenção, e a retomada funcional dos veículos serão corroborados. O teste evidencia a aplicabilidade real da solução proposta, respeitando o princípio de não dependência de marcas específicas ou fornecedores, conforme o art. 41, inciso I.

A realização do teste valida a eficácia da solução em suprir a necessidade identificada,

superando a mera conformidade documental ao enfatizar o desempenho funcional em condições práticas. Ademais, relaciona-se às estimativas de quantidades e valores, demonstrando sua indispensabilidade para reduzir riscos antes da contratação final (art. 18, §1º).

A justificativa para a realização deste teste baseia-se na necessidade de critérios técnicos robustos, operacionais e econômicos, mostrando-se uma prática vital para assegurar a viabilidade da solução e a competitividade do processo licitatório (art. 11). Ao confrontar com alternativas somente documentais, destaca-se a vantagem em confirmar a eficácia operacional prevista, fortalecendo a gestão eficiente do contrato (art. 6º, inciso XXIII, alínea f). Consequentemente, o teste é essencial para garantir os resultados pretendidos, como a eficiência e economicidade, alinhando-se à necessidade identificada e fundamentando a decisão de contratação (art. 5º), oferecendo ampla clareza para licitantes e órgãos de controle.

Itaiçaba / CE, 9 de fevereiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Bruna Kelly Beserra Silva
PRESIDENTE

Francisco Júlio Freitas Batista
MEMBRO